

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0064/78

INTERESSADO: JORGE LUIZ OLIVEIRA DE GÓES

ASSUNTO : Contrato do interessado para ministrar aulas do Cálculo Diferencial e Integral, junto ao Departamento de Matemática na Faculdade de Engenharia de Barretos - Contrário

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 626/78 - CTG - APROVADO EM 08/06/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome do engenheiro Jorge Luiz Oliveira de Góes para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Cálculo Diferencial e Integral, junto ao Departamento de Matemática, para os cursos de Engenharia Civil e Elétrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Sr. Jorge Luiz Oliveira de Góes fez o curso de engenharia civil na Faculdade de Engenharia Civil de Araraquara, diploma registrado em 21-09-1977 na USP.

Além do diploma de engenheiro, não apresenta nenhum documento comprovando ter realizado cursos especiais, após a sua graduação. Trata-se, portanto, de uma indicação que não atende ao que prescreve a Deliberação CEE nº 8/76. Assim sendo, não somos favorável à contratação do Sr. Jorge Luiz Oliveira de Góes, porém favorável à convalidação de seus atos praticados durante o ano de 1977; não devendo a Escola incorrer em erros desta natureza, dado o prejuízo que acarretaria aos alunos. Como é sabido, nenhum docente pode exercer suas funções junto a uma Escola de nível superior sem a devida autorização do respectivo Conselho de Educação a que se encontra jurisdicionada.

II - CONCLUSÃO

Contrário à contratação do Sr. Jorge Luiz Oliveira de Góes para, na categoria docente de professor I, ministrar aulas do Cálculo Diferencial e Integral, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia de Barretos, por insuficiência de títulos, convalidando-se os atos docentes praticados.

São Paulo, 26 de abril de 1978

Cens. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolte, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Paulo Gomes Romeo, Luiz Ferreira Martins e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17 de maio de 1.978

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de junho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente